

**TC 025.186/2013-2**

**Tipo de processo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade jurisdicionada:** Entidades/Órgãos do Governo do Estado da Paraíba

**Responsáveis:** Gilmar Aureliano de Lima (714.551.594-68); Antônia Lúcia Navarro Braga (038.674.201-49) e Carimilk - Associação dos Ovinocaprinocultores do Cariri O. Paraibano (03.612.187/0001-72)

**Interessado:** Entidades/Órgãos do Governo do Estado da Paraíba

**Procurador(es):** não há

**Advogados:** Rougger Xavier Guerra Junior (151.635-A/PB) e outro representando Associação dos Ovinocaprinocultores do Cariri Ocidental Paraibano.

**Interessado em sustentação oral:** Não há.

### **DESPACHO DO ASSESSOR**

1. Considerando a Delegação de Competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 19/2017, de 6/11/2017, publicada no BTCU Administrativo 107, de 7/11/2017;
2. Considerando que a Associação dos Ovinocaprinocultores do Cariri Ocidental Paraibano (CNPJ 03.612.187/0001-72), interpôs Embargos de Declaração (peça 113) contra o Acórdão 6749/2018-TCU-1ª Câmara (peça 101);
3. Considerando a interposição do recurso acima, torna-se desnecessária a reexpedição do ofício de peça 110, comunicando à Associação do acórdão recorrido, cujo AR até a presente data não retornou;
4. Considerando que foi efetuado o devido registro no CADIRREG (Código 05.0 - Recurso Interposto, em Exame de Admissibilidade, à peça 119.
5. Remetam-se os autos ao gabinete do Exmo. Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, relator que proferiu o voto vencedor da deliberação recorrida, para apreciação, nos termos do art. 287, §2º, do Regimento Interno/TCU c/c o inciso II, § 3º do art. 48 da Resolução TCU 191/2006.



SECEX-PB - Assessoria, 22 de março de 2019.

[Assinado Eletronicamente]

**MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO**  
Assessora